

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

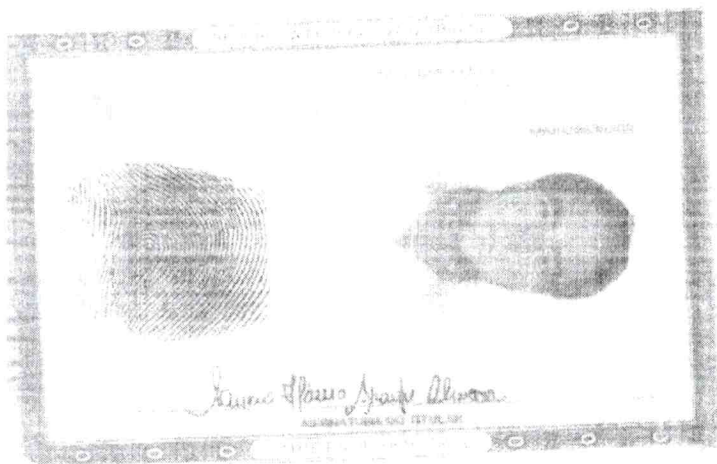
Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4 897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afe212beacde7bc66244ba34d32

000002
e

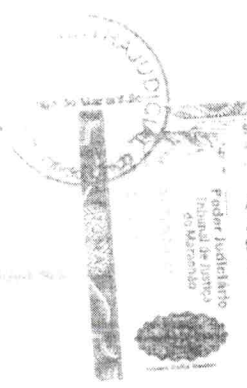


REGISTRO 000006218453-3 DATA DE EMISSÃO 02/09/2013
NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
FILIAÇÃO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA
NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979
ENDEREÇO CASAM. N. 660 FLS. 060V LIV. B 01
CPF 781431103-9
SÃO LUIS-MA R-91
ASSINATURA DO DIRETOR
VIA-G2

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

000003

2



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da República, 111 - Centro - CEP: 65.000-000 - Itinga do Maranhão
Fone: 3333-3333 - E-mail: serventia@itlinga.ma.gov.br

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BRZERRA Escrevente Autorizado



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MCONFASCO	
Tensão Nominal: 220 V Lim. Min: 202 V Lim. Max: 231 V			
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: *** 431.10-**-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA			
Parceiro de Negócio		33718420	
Conta Contrato		42892297	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta do Energia Elétrica (Nota Fiscal) | Série B: 005948373
 Nº da Fatura: 0202203000548373 ICOP: 525A-8A
 DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

000004

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 04/2020 R\$11,54 • Período: Band. Tarif. Vermeilha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifária Escasso: Híbrida MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

Item de Fatura	Quant	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)				
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,98	tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	ICMS	0,00	0,00	0,00
							PIS	24,40	0,6548	0,16
							COFINS	24,40	3,0158	0,73
ITENS FINANCEIROS										
Cip-llum Pub Pref Munic						2,85				
Multa						0,44				

CONSUMO kWh	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
MAR/22	6	
Ativo		

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
11025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.602	2.606	1,00	0 kWh

Reservado ao Fisco		
8719 1BB3 3D9A D67B 531E 33A0 F768 438C		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	03/03/2022	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h
 @equatorialma @equatorialma @equatorialma

Ouvinte Equatorial: 0800 265 4093
 (Atendimento em português, espanhol e inglês)
 Atendimento em português, espanhol e inglês

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Agência reguladora do setor elétrico

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central gestora de receber a distribuição e o atendimento da energia elétrica em seu domicílio, em qualquer horário.
 É direito do consumidor ou da central gestora de receber uma compensação por interrupção de fornecimento de energia elétrica em sua unidade consumidora ou central gestora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

Nome do Cliente
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

C.C.
42892297

Unidade de Leitura
11018001

Competência
03/2022

Vencimento

Valor cobrado (R\$)
27,69

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



000005

2

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulíola Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamarna@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

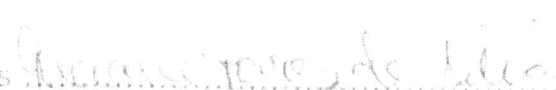
Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão, senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloízo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO.** Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

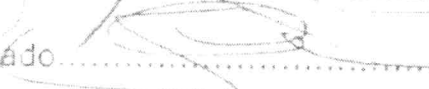
000006

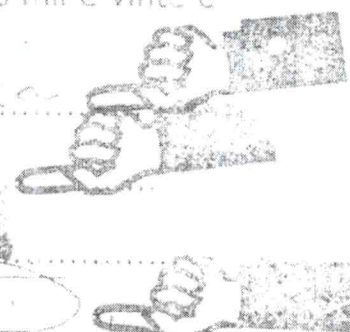
2

Presidente dos trabalhos 

Secretária da Mesa 

Prefeito reeleito empossado 

Vice-prefeito eleito e empossado 



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (ELIANE SAMPÃO) SILVA
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da
verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPR149460DF6WEG83.47Z4957

06/01/2021 11 08 06, Ato 13 17 2 Par
ELIANE SAMPÃO SILVA, Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 PADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Con
em https://selo.tjma.jus.br



000007

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (GELECIANE TORRES DA SILVA)
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da
verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPR149460C90W19BN779WYY98

06/01/2021 11 10 50, Ato 13 17 2 Par
GELECIANE TORRES DA SILVA, Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 PADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137806

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (JAMAL GEORGES DAHER)
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da
verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPR149460P55ARUKHYIC49G67

06/01/2021 11 14 32, Ato 13 17 2 Par
JAMAL GEORGES DAHER, Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 PADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (ARAUJO OLIVEIRA)
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da
verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPR149460GKTZMZ2UUYIH2G62

06/01/2021 11 12 48, Ato 13 17 2 Par
LUCIO ARAUJO OLIVEIRA, Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 PADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E RESOLUÇÃO JURÍDICA
Natureza do Título: ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA ELEIÇÃO DO
VICE-PREFEITO E DO VICE-PR-FEITO PARA O MANDATO 2021-2024 DO
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 686, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021

Registro nº 802, Livro 8 - 16, Folha 110 em 06/01/2021

Declaro que a presente certidão é verdadeira e fielmente fiel ao original.

Selo PRENOT148460MCN03RK4E3K5V874

Selo REGTIT148460MT.NM822NDUACG51

Selo REGTIT1484603V7C17BW45Z8HE97

Selo ARQUIV148460JMA32LRKJYSQBK517

O Registrador

Poder Judiciário TJMA Selo

CERTIO1484603V7C17BW45Z8HE97

06/01/2021 11 41 15, Ato 15 10 1 Par
CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO Total R\$ 59,83 Emol R\$ 25,47
R\$ 0,13 PADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Con
em https://selo.tjma.jus.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

000008

Q

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão - 13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e dá
outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO
DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da
Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais
e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos
estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá ocorrer
sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Assinar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balançetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de
contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão
ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerenciamento da despesa e as despesas de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MARANHÃO - MA

000009

2

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º. Responsabilidade do Ordenador de Despesa

I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos à sua pasta;

II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;

IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. F. direito do Ordenador de Despesas

I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.



000010

Q

II - Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais.

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra.

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

~~LUÍCIO PLÁVIO TRAJANO OLIVEIRA~~
~~PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO~~

Parágrafo Único: A quota de despesas que, mediante a sua realização, expensas ou aporamento de recursos governamentais, gere aumento da despesa e as despesas de

caráter continuado que fixem para o ente a cobrança legal de sua execução por um período superior a dois meses, são de fato parte o exercício do Prefeito Municipal em sua administração legal.

III. 1^o Responsabilidade dos Ordenados de Despesa

11. Recordar verificar guardat ou aplicar dinheiros valores a
contas de responsabilidade sua pasta

21. Assim, é importante como os Contadores, os laboristas de apostas, e deputados, indutores anuais, hão de ser a prestação de contas, e a responsabilidade de sua sociedade, que os seus, em contradição aos antigos, não afetados, indutores e extermínio, os membros.

[illegible]

Parágrafo único: Responder-se-á na forma da Lei, aos crimes de lesa administração, internos e externos, o condutor de despesa, que, a qualquer momento, se arrolar prejudizo a fazenda pública, com punição inatenuada.

At 30% it is the size of a football field, the response is

El Ayuntamiento de Puerto Municipal abastaca de Surdimon a los habitantes de la Administración, para que los datos sobre abastaca a los establecimientos de comercio público.

15. Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas que não possam ser resolvidas por meio de consultas ou qualquer outro modo.

4. - Ampla delibera e contraddittoria, quanto occorre, la ipotesi di penali e di ampolle di art. 4 del presente l. et.

Até, porém, às primeiras manifestações no dia 2 de maio, quando se deu início à greve geral, os jornais não haviam publicado nenhuma notícia sobre o assunto.

Copyright © 2002 by John Wiley & Sons, Inc. All rights reserved.

LEO DE FÁBIO ARAÚJO OLIVEIRA
FELTO DE LINGUA DO MARANHÃO

Figure 1: $\log_{10}(\text{var}) = f(\lambda)$ for $\lambda \in \text{stack}(\mathbf{A}, \mathbf{M})$. The OLIVAR algorithm is used for $\lambda = 0$ and $\lambda = 10^{-10}$. The $\text{var}(\mathbf{A})$ is 10^{-10} .

FOLIO Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, por meio de seus agentes, ao(s) comparentes pela Lei, expondo a "natureza dos demais dispositivos de respeito FAZ SABER que a presente deliberação APROVA e o P. SANCIONA a seguinte Lei:

[illegible]

No Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Sustentável e Solidário

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itirapina do Maranhão - CNDRS, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de Itirapina do Maranhão, de caráter permanente e paritário, que terá função de formulação, de planejamento, consultivo, normativo e propositiva, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município, relativas à agricultura familiar e extensão rural, bem como a liberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal Sustentar e Solucionar projetos

3. O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação das representações dos diversos segmentos sociais e movimentos da sociedade na discussão e elaboração do Plano Municipal de desenvolvimento sustentável e solidário - PMS, de forma a que este contemple estratégias ações;

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município.

II - Promover a realização de estudos e pesquisas, bem como fomentar a organização de dados e informações que servem de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural.

III - a formulação e a proposição de políticas públicas - tanto nas vertentes para o desenvolvimento sustentável,

1. «Promover a integração dos vários segmentos da seta, aqui ela vinculados a produzir, comercializar, armazenar, e industrializar, e transportar».

II - Acompanhar a execução e o desempenho dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a ser propostas no Município para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos órgãos de desenvolvimento agrícola municipal e propor melhoramento.

III - Participação da comunidade, acompanhada a execução e avaliação, pelos líderes dos pontos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitoria ou permanente, em especial, ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no sentido de desenvolver a atividade rural no Município.

IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano FUNDAMUN (FEAS) na Lei de Diretrizes Oramentárias (LDO) e na Lei Oramentária Anual (LOA) do Município.

5 - A instalação de Comissões, Câmaras ou Comités específicos para deliberar e acompanhar o andamento dos trabalhos específicos.

4. A centralização no centro as políticas públicas, num país marcado estruturalmente pelas fortes diferenças regionais, sustentáveis e voláteis e por uma composição e consolidação da população heterogênea.

VII - Estimula a implantação e a reestruturação das organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural e estimuladas, também, para parteiciparem UNIBRS.

ABT – A articulação com os municípios e estados visando a elaboração e implementação dos planos territoriais de desenvolvimento sustentável e solidário.

15. - Identificar, com acompanhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais beneficiados.

$$\chi = \{ \chi_i \mid i \in I \}$$
 is a collection of functions $\chi_i: \mathcal{A} \rightarrow \mathbb{R}$ representing data.